

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No seguimento de uma denúncia onde se refere a reconstrução de uma habitação unifamiliar na margem da albufeira da Caniçada no município de Vieira do Minho, verifica-se que esta se encontra a menos de 50 m da albufeira.

Segundo o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, está interdita a construção nas zonas reservadas, sendo estas "A zona terrestre de protecção da albufeira, lagoa ou lago de águas públicas (...), a qual tem uma largura de 100 m".

Ainda é referido que não se pode considerar a reconstrução de uma ruína, pois não existe qualquer registo de qualquer construção na área e que as pedras amontoadas que existem no terreno foram alegadamente lá colocadas para esse fim.

Atendendo ao supra exposto, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Município de Vieira do Minho:

- Existe algum registo oficial da existência de ruínas de uma habitação na margem da albufeira da Caniçada?

- Visto que a alegada edificação se encontra a menos de 50m da margem da albufeira da Caniçada, sendo esta zona terrestre de protecção da albufeira, qual a justificação para ter sido licenciada esta reconstrução?

Palácio de São Bento, 20 de setembro de 2018

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.